



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 227/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 17/09/2019  
Horas 11:15  
Por: [Assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 251/2019, que “Reconhece as pessoas com doenças renais crônicas como pessoas com deficiências para todos os fins de direito, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de setembro de 2019.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 251/2019**

Reconhece as pessoas com doenças renais crônicas como pessoas com deficiências para todos os fins de direito, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como pessoas com deficiências para todos os fins de direito, as pessoas com doenças renais crônicas.

Art. 2º. A pessoa com doença renal crônica terá o mesmo tratamento e os mesmos direitos garantidos as pessoas com deficiência, em especial nas áreas da saúde, educação, transporte, mercado de trabalho e assistência social, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. As pessoas com doença renal crônica ficam equiparadas às pessoas com deficiências para fins de direito e de preenchimento do percentual legal de vagas destinadas às pessoas com deficiências no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de setembro de 2019.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**